



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.07.01-CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.03.07.01-CMJ

DATA DA AUTUAÇÃO: 07 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

CONTRATADO: NAJA TURISMO LTDA

VALOR:R\$ 44.672,97(QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVO).



PROCESSO ADMINISTRATIVO



ÓRGÃO(S)

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

DATA DO INÍCIO

07.03.2023

Nº DO PROCESSO

2023.07.23.01- CMJ

INTERESSADO(S)

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA - JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

Câmara Municipal de Jardim

Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 12.465.928/0001-20
I.E.: 06.920356-3



CÂMARA
MUNICIPAL DE JARDIM



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.
01	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.	13	SERVIÇOS

3. DA JUSTIFICATIVA: A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem do encontro da marcha em Brasília, de interesse da CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela contratante.

4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques. 4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas.

4.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesas
-------	-----------	-------------------	------------------	----------------------

Câmara Municipal de Jardim
Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 12.465.928/0001-20
I.E.: 06.920356-3





01	0101	01.031.0044.2.001	1500	3.3.90.39.00
----	------	-------------------	------	--------------



7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço;
- 7.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 7.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 7.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
 - 8.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas
 - 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
 - 8.1.3 Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio eletrônico;
 - 8.1.4 Efetuar pesquisa nas companhias/viação, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
 - 8.1.5 Entregar o bilhete de passagem mesmo fora do horário de expediente, via e-mail, quando solicitado;
 - 8.1.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 8.1.7 Reembolsara CONTRATANTE os valores pagos referentes às passagens não utilizadas no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
 - 8.1.8 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
 - 8.1.9 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
 - 8.1.10 Confeccionar relatórios gerenciais mensais apresentando os volumes realizados, com informações estatísticas dos valores utilizados em relação à menor tarifa disponível no mercado no período de cada solicitação, e identificando as oportunidades para redução de custos com despesas em viagens.
 - 8.1.11 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
 - 8.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
 - 8.1.13 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em rodoviárias e aeroportos no Brasil ou no exterior;
 - 8.1.14 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente as inclusões e/ou exclusões;
 - 8.1.15 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens;
 - 8.1.16 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - 8.1.17 Comunicar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

- 8.1.18 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias/viações legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 8.1.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 8.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.25. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 9.2.2 Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 9.2.3 Após a emissão do bilhete, a CONTRATANTE só poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais/multas, dentro do mesmo dia da 1ª (primeira) emissão;
- 9.2.4 Na hipótese da remarcação do bilhete após o prazo citado, a CONTRATANTE compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas;
- 6.2.5 Notificar a licitante, por meio da unidade executora, quanto às faltas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- 6.2.6 Na hipótese de remarcação ou cancelamento de passagens, apresentar todos os bilhetes ou documentos equivalentes, de modo a comprovar a existência de multa/taxas cobradas pelas empresas ou crédito a favor da CONTRATANTE.
- 9.2.7 Realizar, por meio da unidade executora, o pagamento à licitante vencedora pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um funcionário especialmente designado;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 10.2 Para fins de remuneração a ser paga à contratada, tem-se que:
- 10.2.1. Passagem – engloba todos os trechos da viagem (o trecho de ida, o(s) trecho(s) intermediário(s) - caso seja necessário -, o trecho de volta, ou somente um dos trechos - nos casos em que isso represente toda a contratação da requisição, independentemente do número de companhias aéreas utilizadas.
- 10.3 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;



- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



11. DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Câmara Municipal de Jardim, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesas
01	0101	01.031.0044.2.001	1500	3.3.90.39.00

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **30(trinta) dias**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos neste Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

15.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa;

15.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

JARDIM/CE, 07 DE MARÇO DE 2023.


JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal n°. 14.133/21 e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n°. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, venho informar que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, para o objeto que consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 - RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

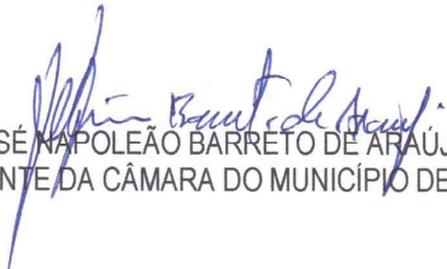
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM:

Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0044.2.001- 1500- 3.3.90.39.00

Valor médio estimado para contratação: R\$ 44.672,97(QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVO).

Atenciosamente,

JARDIM/CE, 07 de março de 2023



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM